



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º α 75/98

Autor Paulo Felix Saudades

Assunto "Concede perpetuidade à Sepultura nº 61, Quadra "B"
do Cemitério de Eng. Pedreira." Sebastião Salvador

da fava

Apresentado em 26 de 05 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 2 de 6 de 1998

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____
Publicado em 23 de fevereiro de 1998 no formato Folhão
lei nº 569/98

Secretaria, Japeri _____ de 19____

Errata publicada em 23/09/98 no formato Folhão



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº 075/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO SALVADOR DA ROSA, falecido em 16 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de SEBASTIÃO SALVADOR DA ROSA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Maio de 1998.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

LEI Nº 075/98
EM 20/05/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
EM 27/05/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
EM 02/06/98

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra
"B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Vereador PAULO FÉLIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra
"B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de SEBASTIÃO SALVADOR DA ROSA, falecido em 16 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de SEBASTIÃO SALVADOR DA ROSA, ficam asse-
gurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo an-
terior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 03 de Junho de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FÉLIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 560/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra
"E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **SEBASTIÃO SALVADOR DA ROSA**, falecido em 16 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de **SEBASTIÃO SALVADOR DA ROSA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Julho de 1998.



DARLEY GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 267-0529 - 267-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

Eq. Beata Lu

OBITUADO

Beltrina S. Rosa

SEPULTURA N.º

61

Quadra

B

DATA DE FALECIMENTO

16/05/95

Obs. : Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/37

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubo, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.



ADMINISTRADOR

Paulo
Saudades



Talão Nº

Pág. Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO **REGISTRO CIVIL DE JAPERÍ -**

.....ª CIRCUNSCRIÇÃO -ª ZONA - Freguesia de.....

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL.-

CERTIFICA que à fls. 186v. do livro nº C-09 sob. o nº 5.169.-
de registro de óbitos consta o de SEBASTIÃO SALVADOR DA ROSA.-

falecido (a) em 16 de Maio de mil novecentos e noventa e -
cinco.- à s 02 hora 30 minutos no domicílio, Av.
Laura, nº.353, em Eng. Pedreira, Japerí - RJ.-

do sexo Masculino, de cor....., filho (a) de João Leoncio da Rosa
e Maria Batista da Rosa.-

idade 53 anos profissão Agente Fiasc, digo, Agente Fiscal.-

Estado Civil casado com Dalvina Maria Anselmo da Rosa.-

residência Av. Laura, 351, em Eng. Pedreira, Japeri - RJ.-

Natural Valença - RJ.-

Causa mortis Carcinoma pulmonar.-

Médico atestante Dr. José Moraes Costa.-

Local do sepultamento: Cemitério Engenheiro Pedreira - Japeri - RJ.-

Foi declarante Mario Batista Rosa.-

Termo lavrado em Dezesseis (16) de Maio de 1995.-

2ª VIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 075/98

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

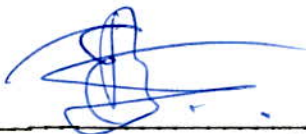
Designo Relator o Vereador

Japeri



EM ___ / ___ / ___

Elis



PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PEPRETUIDADE À SEPULTURA Nº 61 QUADRA "B" DO CEMITÈRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelbs membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

Japeri



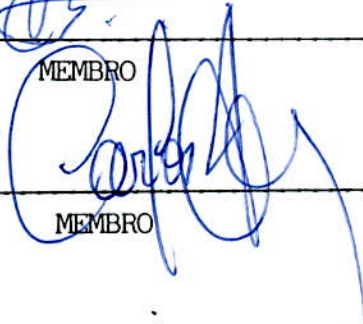
RELATOR

Elis



MEMBRO

Paulo



MEMBRO

A.A.P.L.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

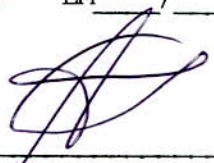
PROJETO Nº 075/98

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES.

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Saudades
EM ___/___/___

Paulo



PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PEPRPETUIDADE À SEPULTURA Nº 61, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo Paulo F. Saudades

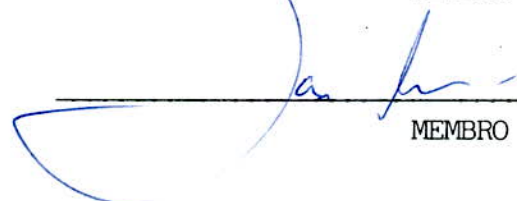
RELATOR



MEMBRO

Paulo

MEMBRO



A.A.P.L.